



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de março de 2025

I

Série

Número 53

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 124/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Nuvem D'Afectos tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Povo de Sonhos, Costumes e Flores", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 125/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Dona orquídea e as suas cores", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Fado e a Rosa", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 127/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flores e Sonhos", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 128/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flores de Sonho", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 124/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Nuvem D'Afectos tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Povo de Sonhos, Costumes e Flores", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Texto:**Resolução n.º 124/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Nuvem D'Afectos denominado "Povo de Sonhos, Costumes e Flores" a integrar o Cortejo Alegórico/atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Associação de Animação Nuvem D'Afectos, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Nuvem D'Afectos tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Povo de Sonhos, Costumes e Flores", a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 € (vinte e três mil, duzentos e vinte sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.WD.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 125/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Dona orquídea e as suas cores", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Texto:

Resolução n.º 125/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Batucada da Madeira - ABM denominado “Dona orquídea e as suas cores” a integrar o Cortejo Alegórico/ atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Associação de Batucada da Madeira - ABM, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Dona orquídea e as suas cores”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Batucada da Madeira - ABM, uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 € (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RB.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Fado e a Rosa”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Texto:

Resolução n.º 126/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba denominado "O Fado e a Rosa" a integrar o Cortejo Alegórico e atuações constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa cidadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10,17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossigue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Fado e a Rosa", a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, uma participação financeira que não excederá 23.227,27 € (vinte e três mil, duzentos e vinte sete euros e vinte sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.WC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 127/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flores e Sonhos", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Texto:

Resolução n.º 127/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Tramas e Enredos - Associação denominado "Flores e Sonhos" a integrar o Cortejo Alegórico/ atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajés e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Tramas e Enredos - Associação, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores e Sonhos”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - Associação, uma participação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 128/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores de Sonho”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Texto:

Resolução n.º 128/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Flores de Sonho” a integrar o Cortejo Alegórico/atuações constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajés e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores de Sonho”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte sete euros e vinte sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RX.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)